

PROJETO DE LEI n.º , de 2003
(Do Sr. Lobbe Neto)

Institui o “Dia Nacional do Biomédico”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, o “Dia Nacional do Biomédico”, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 20 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, dispõe que o exercício da profissão de Biomédico é privativo dos portadores de diploma devidamente registrado, de bacharel em curso oficialmente reconhecido de Ciências Biológicas, modalidade médica.

Ao biomédico, ainda nos termos do mesmo diploma legal, compete atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos: realizando análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizando serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuando sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; e planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.

Embora a norma citada não assegure ao biomédico a exclusividade do exercício dessas atribuições, é certo que o avanço das ciências médicas, com as constantes inovações e aperfeiçoamentos ocorridos nessa área

do conhecimento humano, têm exigido, cada vez mais, a dedicação integral a uma única especialidade, para que o profissional possa manter-se atualizado e apto a prestar o melhor serviço que se possa ter, em face da tecnologia e dos métodos mais modernos em uso na sua especialidade. Tanto é assim, que, no âmbito da carreira médica, os profissionais mais qualificados possuem especializações em uma única área, como por exemplo, neurocirurgia, obstetrícia, pediatria e outras.

Também isso ocorre na área de atuação dos biomédicos.

Embora profissionais com formação em outras áreas possam realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente e serviços de hemoterapia e de radiodiagnósticos, é certo que a execução dessas tarefas por um biomédico, formado especificamente para tal mister, significa melhoria de qualidade dos serviços a serem realizados.

Ao consignarmos a data de 20 de novembro como o “Dia Nacional do Biomédico”, estamos fazendo uma justa homenagem ao profissional que tem nesta data uma marco importante na sua luta, pois foi neste dia que o Supremo Tribunal Federal lhe deu ganho de causa regulamentando esta dignificante profissão.

Neste sentido, apresentamos proposição na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que mereceu aprovação dos Senhores Deputados Estaduais, transformando-se na Lei Estadual nº 6132/88.

Sala das Sessões, 08 de Maio de 2003

Deputado LOBBE NETO